

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.966, de 6 de dezembro de 2024.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 419, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de novembro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária, Bacharelado, na Unidade Universitária, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2024, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 419, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de novembro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.680, de 29 de novembro de 2024, p. 148, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária, Bacharelado, na Unidade Universitária, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 6 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.967, de 6 de dezembro de 2024.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 001, da Câmara de Ensino e da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de novembro de 2024, que aprova a normativa para organização, acompanhamento, avaliação e registro para a curricularização e creditação da extensão nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2024, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 001, da Câmara de Ensino e da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de novembro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.679, de 28 de novembro de 2024, pp. 43 a 46, que aprova a normativa para organização, acompanhamento, avaliação e registro para a curricularização e creditação da extensão nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - Alterar a redação do inciso II do artigo 7º, conforme segue:

"Art. 7º

II - modalidades de extensão ou cultura: programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços de extensão, aprovados em editais específicos, destacando os projetos institucionais de extensão ou cultura; será realizada pela Pró-Reitoria responsável, após a aprovação do relatório final ou parcial;

II - Excluir os §§ 2º, 3º e 4º, e renumerar o § 1º para parágrafo único, do artigo 12, conforme segue:

"Art. 12.

Parágrafo único. O aproveitamento da carga horária como disciplina/módulo obedecerá ao previsto no Regimento Interno dos Cursos de Graduação."

III - Alterar o artigo 13, que passa a constar conforme segue:

"Art. 13. A extensão ou cultura como parte de disciplina/módulo, na forma do art. 5º, inciso II, deverá contemplar o mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Excepcionalmente, quando justificado por aspectos locais, pedagógicos ou logísticos, poderá ser autorizado percentual menor que 50% (cinquenta por cento) da disciplina, mediante parecer favorável da PROE e PROEC.

§ 2 Os PPC's em desacordo com esta disposição deverão atendê-la no momento da próxima adequação ou reformulação, em consonância com as normativas vigentes."

IV - Alterar o *caput* do artigo 15, que passa a constar conforme segue:

"Art. 15. Caso haja diretrizes nacionais ou normativas estabelecidas por órgãos superiores que contrariem o disposto nesta normativa, estas prevalecerão, devendo os cursos de graduação adequarem-se às novas normativas em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pelas instâncias competentes."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 6 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.968, de 6 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 2.951, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 13 de novembro de 2024, que aprova a Indicação de Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.951, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 13 de novembro de 2024, publicada no DO/MS Nº 11.668, de 18 de novembro de 2024, pp. 76 e 77, que aprova a Indicação de Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 6 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.969, de 6 de dezembro de 2024.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, para o Ano Letivo 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico, do Curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, para o Ano Letivo 2025, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 6 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS